



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETIVO

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inc. I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO SISTEMA E TROCA DE BATERIA PARA O APARELHO DE RADIOGRAFIA (RAIO X) DA UPA 24H.

1.2 Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento – Upa 24 horas – possui 01(um) Aparelho de Radiografia (Raio X) muito utilizado para a realização de exames internos nos pacientes como: Crânio, Tórax, Coluna, Abdome e extremidades, essencial para um diagnóstico mais preciso da condição do paciente;

2.2 Considerando que este equipamento não estava funcionando corretamente, na data de 14/08/2024 a Secretaria Municipal de Saúde solicitou uma manutenção corretiva de forma remota para avaliação e diagnóstico do aparelho. Após executado a prestação de serviço de forma remota pela empresa IMEX o técnico informou à necessidade de uma visita presencial para resolver o problema do equipamento, por se tratar de programação/sistema; sendo que esse ficou funcionando mais de forma parcial.

2.3 Considerando que a empresa responsável por esse tipo de manutenção de programação de sistema do Aparelho do Raio X usado na Upa 24h (Marca Imex Mars 1417V) é específica da marca IMEX, o técnico veio para o seu conserto na data de 25/09/2024 - devido a distância da empresa até a cidade de Francisco Beltrão.

2.4 Considerando que nesta visita presencial, o técnico constatou que o Raio X precisa da troca de 02 peças essenciais para o seu bom funcionamento, peças das quais já estavam previstas no orçamento da empresa juntamente com a mão de obra; neste sentido há a necessidade da aquisição da peça:

a) CORE BOARD V3 MARS 1417V – são detectores que possuem tecnologia de transmissão de dados via wireless, o que amplia as opções de utilização do sistema para raios x.

b) BACK COVER OVERLAY - precisa ser aplicada no detector do aparelho.

De acordo com o técnico o defeito apresentado são erros no envio das imagens.

2.5 Ressalto que o técnico constatou ainda a necessidade de troca do carregador e da bateria do equipamento (RAT – RELATORIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO) pois o mesmo não está mais carregando as baterias.

2.6 Ressalto que não temos esse tipo de peça licitada, e que a Unidade de Pronto Atendimento Upa 24h, não pode ficar sem a oferta desse exame para os pacientes, orçamento segue em anexo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual.

4. REQUISITOS DA CONTRATADAÇÃO

Para o problema indicado acima a ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

a) O prazo de entrega dos materiais/prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

b) Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

c) Os bens deverão ser entregues/serviços executados no seguinte endereço: na sede da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas localizado Rodovia Olivo Zanella, 818, Padre Ulrico, CEP:85.604-278 Francisco Beltrão/PR.

d) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

e) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

h) Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, relativo à entrega de produto semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

empresa especializada, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. A contratação/aquisição de peça para conserto do sistema/programação do Raio X mais troca de carregador e bateria utilizado pela Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24h, deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades da Secretaria, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do prestador/fornecedor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - OBJETO

6.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças para o Raio X utilizado pela Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24h é necessário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 04 (quatro) meses, a ser realizado OU entregue no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento das respectivas notas de empenho, no seguinte local: **sede da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas localizado Rodovia Olivo Zanella, 818, Padre Ulrico, CEP:85.604-278 Francisco Beltrão/PR.**

6.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

7.1 Como forma de dar eficácia ao artigo 5º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 508/2023 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, para o período de atendimento de 04(quatro) meses.

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 508/2023 foi feita para conclusão do Termo de Referência que se constitui em procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7.3 Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades da Secretaria, nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

7.4 Aquisição de peça para conserto do sistema/programação do raio x utilizado pela unidade de pronto atendimento - upa 24h.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	CORE BOARD V3 MARS 1417V	1	UN	R\$11.021,37	R\$11.021,37
2	BACK COVER OVERLAY	1	UN	R\$806,06	R\$806,05
3	BATERIA V3BATERIA DE LITIO POLIMERO	1	UN	R\$3.973,06	R\$3.973,06
4	CHARGING DOCK (CARREGADOR)			R\$3.626,83	R\$3.626,83



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.5 O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a **R\$19.427,31 - Dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos.**

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OU GRUPO)

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Diante dos levantamentos e informações disponíveis para o presente objeto não foi observado nenhum impacto ambiental decorrente da contratação de peças para fins de conserto de sistemas de Raio X.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução nele descrita mostra-se técnica, econômica e fundamentadamente viável e necessária.

Francisco Beltrão/PR, 22 de Novembro 2024

Andréia V. dos Reis
Nome do elaborador do ETP